

AMERICANAS S.A. (em Recuperação Judicial)

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

NIRE 33300290745

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA AMERICANAS S.A. (em Recuperação Judicial), REALIZADA E SUSPensa EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 18 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10H30M, REALIZADA E SUSPensa EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 10H30M, REALIZADA E SUSPensa EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 10H30M E REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 10H30M.

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Geral de Debenturistas realizada em reabertura em segunda convocação aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024, às 10 horas e 30 minutos, de forma **exclusivamente de modo digital**, com realização de vídeo conferência *online* através do sistema eletrônico *Microsoft Teams* (“Assembleia” ou “AGD”), cujo *link* de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **Anexo I**, aos Debenturistas (conforme definido abaixo) habilitados, nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução 81 CVM”) considerando-se realizada para fins de registro na sede da AMERICANAS S.A. (em Recuperação Judicial), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, nº 102, parte, Saúde (“Emissora”).

CONVOCAÇÃO: o edital de segunda convocação foi publicado no jornal “Valor Econômico Digital” e no jornal “Valor Econômico Impresso” em suas edições de 08, 09 e 10 de janeiro de 2024 (“Edital de Segunda Convocação”), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na cláusula 10.1.2 do “*Instrumento Particular de Escritura da Décima Quinta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Americanas S.A.*”, conforme alterado (“Escritura de Emissão” e “15ª Emissão”).

PRESENÇA: (i) representante(s) dos titulares das debêntures da 15ª Emissão, (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente) **representando 65,89% (sessenta e cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação**, conforme se verificou na Lista de Presença do **Anexo II** à presente ata; e (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

DS DS
BM MT

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Miriam Trevisan e Secretária, Sra. Bruna Gentile de Mello.

ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar as seguintes matérias:

- 1) Aprovar ou não, a contratação do assessor legal para emissão de parecer jurídico (“Assessor Parecer”), acerca do peso do voto dos debenturistas da Emissão em assembleia geral de credores (“AGC”) conforme propostas recebidas em até 5 (cinco) dias úteis da AGD, e que serão disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br aos debenturistas que solicitarem;
- 2) Aprovação da realização da escolha pelos Debenturistas dentre as opções de pagamento previstas no Plano de RJ a ser aprovado pelos credores em AGC e demais providências relacionadas ao mesmo;
- 3) Aprovação da interposição de recursos e demais petições/incidentes no processo de RJ, após a aprovação do Plano de RJ, que possam ser interpretados como descumprimento ao "Compromisso de Não Litigar" caso previsto no Plano de RJ; e
- 4) Aprovação das medidas operacionais necessárias em juízo, assim como perante a Emissora e a B3 para cumprimento integral dos termos da proposta de honorários do assessor legal, aprovada em deliberação da assembleia geral de debenturistas realizada em 10/02/2023, conforme documentos que serão apresentados pelo assessor legal em até 3 (três) dias úteis da AGD.

DELIBERAÇÕES: Após instalada validamente a Assembleia, e discussões sobre as matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes deliberaram da seguinte forma:

Quanto ao item (1) da Ordem do Dia, o mesmo foi deliberado e encerrado na AGD realizada em 08 de fevereiro de 2024, às 10 horas e 30 minutos.

Quanto ao item (2) da Ordem do Dia:

100% (cem por cento) das Debêntures presentes e aptas para voto **aprovaram que as opções de pagamento sejam exercidas da seguinte forma:**

a) Para os Debenturistas que tenham o crédito de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando a data base 19.01.2023, eleger a opção de pagamento da cláusula 6.2.3 do Plano de RJ (pagamento integral de até R\$ 12.000,00 reais, em 30 dias); **b) Para os Debenturistas que tenham o crédito entre R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** considerando a data base de 19.01.2023, escolher a opção de pagamento da cláusula 6.2.4. do Plano de RJ (pagamento de até R\$ 12.000,00 mil reais em 30 dias, com a quitação do saldo restante) e como opção subsidiária a prevista na Clausula 6.2.6 e seguintes do Plano de RJ (Opção de Reestruturação II – Ações, Debêntures e Recompra de crédito); e **c) Para os Debenturistas que tenham o crédito igual ou maior a R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo),** considerando a data base de 19.01.2023, escolher a opção de pagamento prevista na cláusula 6.2.6 do Plano de RJ (Opção de Reestruturação II – Ações, Debêntures e Recompra de créditos).

DS DS
BM MT

Sendo certo que para a viabilização das opções de pagamento acima deliberadas, a unanimidade dos debenturistas que aprovou, autoriza desde já:

- (i) Que a Emissora, Agente Fiduciário, Banco Escriturador, Banco Liquidante, e B3 S.A – Brasil Bolsa Balcão (“B3”) tomem todas as medidas necessárias para implementação e viabilização dos pagamentos escolhidos pelos Debenturistas em sede de assembleia geral de debenturistas e de forma autônoma, perante a Emissora, conforme aplicável;
- (ii) Que os pagamentos em dinheiro e a entrega das debêntures, sejam realizados via B3 em conjunto com o Banco Escriturador/Liquidante e mediante as ordens da Emissora, por meio da conta de titularidade do Debenturista que seguiu fazendo parte da comunhão, sendo certo que, na existência de duas, ou mais contas registradas em nome do mesmo Debenturista, a B3 e o Banco Escriturador/Liquidante estarão autorizados a realizar o pagamento em qualquer uma de suas contas, podendo depositar o valor de forma integral em uma única conta ou realizar divisão do valor entre contas, sendo de integral responsabilidade do Debenturista o controle quanto aos eventuais depósitos que sejam feitos nas contas de sua titularidade;
- (iii) que a entrega das ações, sejam realizados diretamente junto ao Banco Escriturador, fora do ambiente da B3;
- (iv) **que a Emissora e a B3 realizem o bloqueio das operações das Debêntures da Emissão no mercado secundário via B3, a partir da data da homologação do Plano de RJ;**
- (v) a assinatura pelo Agente Fiduciário do **Compromisso de Não Litigar, Acordo de Lock Up e de todos os anexos do Plano de RJ** e outros documentos necessários para realização e operacionalização da escolha de pagamento pelo Agente Fiduciário em representação dos Debenturistas que permanecerem em comunhão;
- (vi) que os Debenturistas que sejam titulares de debêntures na data da homologação do Plano de RJ, e que optarem por fazer diretamente a sua opção de pagamento junto à Emissora (“Debenturistas Independentes”), **conforme prevê a cláusula 6.7. do Plano de RJ, deverão sob pena de invalidade de sua escolha, encaminhar notificação assinada (serão permitidas assinaturas por via eletrônica desde que verificável sua validade em meio eletrônico) ao Agente Fiduciário em até no máximo 10 dias corridos a partir da homologação do Plano** (conforme modelo que deve ser solicitado pelo Debenturista ao Agente Fiduciário através do e-mail **contencioso@pentagonotrustee.com.br**) informando da escolha de sua opção de pagamento de forma independente, (mesmo que tenha realizado individualização processual perante o Administrador Judicial para fins de votação do Plano em assembleia de credores), **sob pena de perder a oportunidade de realizar a opção de pagamento de forma independente** e ser mantido na comunhão de Debenturistas, recebendo seu crédito na modalidade da opção de pagamento aprovada pela comunhão de Debenturistas nesta assembleia; e
- (vii) que a Emissora, Agente Fiduciário, Banco Escriturador, Banco Liquidante e B3 tomem todas as medidas necessárias para ajustes nos casos de Debenturistas que tenham debêntures e/ou títulos em mais de uma emissão de debêntures ou outras modalidades do

DS DS
BM MT

mercado de capitais, considerando que cada credor/debenturista terá direito a realizar apenas uma única opção de pagamento para a totalidade de seu crédito frente à Emissora conforme previsto no Plano de RJ.

Fica consignado pelo Agente Fiduciário ainda, que a opção de pagamento deliberada acima, será formalizada pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, ficando ressalvado que **os Debenturistas que assim desejarem poderão optar por fazer diretamente a sua opção de pagamento junto à Emissora, conforme prevê a cláusula 6.7. do Plano de RJ se tornando Debenturistas Independentes conforme acima definidos, sendo que a opção deliberada será aplicável apenas aos Debenturistas que permanecerem em comunhão, ou seja; aqueles que não formalizarem opção própria e independente junto à Emissora, não tendo o Agente Fiduciário qualquer responsabilidade pela opção escolhida pelos Debenturistas, estando ou não em comunhão, atuando apenas como representante da comunhão ou seja daqueles que não são Debenturistas Independentes e em exclusivo cumprimento de sua função conforme deliberado na presente assembleia.**

Ainda, considerando que podem ocorrer desdobramentos relacionados ao Plano de RJ e à Opção de Pagamento, **100% (cem por cento)** das Debêntures presentes e aptas para voto **aprovaram a suspensão deste item da AGD, para reabertura em 27.02.2024, às 10h30 na mesma forma desta AGD.** Não havendo voto contrário e nem de abstenção em relação a suspensão.

Quanto ao item (3) da Ordem do Dia:

100% (cem por cento) das Debêntures presentes e aptas para voto **reprovam** a interposição de recursos e demais petições/incidentes no processo de RJ após a aprovação do Plano de RJ, para que se possa cumprir a cláusula de Compromisso de Não Litigar, autorizando ainda qualquer outra medida necessária para que seja atendido o Compromisso de Não Litigar.

Ainda, 100% (cem por cento) das Debêntures presentes e aptas para voto **aprovaram a suspensão deste item da AGD, para reabertura em 27.02.2024, às 10h30 na mesma forma desta AGD.** Não havendo voto contrário e nem de abstenção em relação a suspensão.

Quanto ao item (4) da Ordem do Dia:

100% (cem por cento) das Debêntures presentes e aptas para voto **aprovaram** as medidas operacionais necessárias em juízo, assim como perante a Emissora e a B3 para cumprimento integral dos termos da proposta de honorários do assessor legal, aprovada em deliberação da assembleia geral de debenturistas realizada em 10.02.2023, sobretudo no que diz respeito ao envio de notificação à Emissora pelo Agente Fiduciário e Assessor Legal, para que os valores devidos a título de honorários de resultado do Assessor Legal (0,5% (meio por cento) dos valores a serem recebidos), seja descontado diretamente dos

DS DS
BM MT

valores que serão pagos aos Debenturistas pela Emissora em cumprimento ao Plano de RJ e direcionados ao assessor legal.

Por fim, 100% (cem por cento) das Debêntures presentes e aptas para voto **aprovaram a suspensão deste item da AGD, para reabertura em 27.02.2024, às 10h30 na mesma forma desta AGD.** Não havendo voto contrário e nem de abstenção em relação a suspensão.

Fica consignado pelos presentes que, eventuais debenturistas, titulares de debêntures em circulação, que não estiveram presentes até a suspensão dos trabalhos desta Assembleia serão admitidos na retomada dos trabalhos e terão assegurados seus direitos de participação e deliberação das matérias da Ordem do Dia até o encerramento das Assembleia. Os presentes, reconhecem ainda que o Agente Fiduciário não possui de qualquer responsabilidade em relação às presentes deliberações e que qualquer orientação em sentido contrário ora acima disposto somente será válida, vinculante e exigível do Agente Fiduciário se deliberada, em sede de assembleia, com o mesmo quórum exigido para tanto.

O debenturista FIDC ALTERNATIVE ASSETS I e os debenturistas BTG PACTUAL HEDGE II FI RF CP, BTG PACTUAL HEDGE PREV FIM CP, BTG PACTUAL CORPORATIVO PLUS PREV FIFE FIM CP, BTG PACTUAL HEDGE FI RF CP, ITAÚ BTG PACTUAL CORPORATIVO PLUS FIFE PREV MULTIMERCADO FI CP e BTG PACTUAL CP PLUS FIM CP ressalvam que, em que pese o seu voto afirmativo para aprovar a orientação do assessor legal da emissão no sentido de estabelecer a opção de pagamento a ser adotada como padrão no âmbito da emissão, - feita por cautela e em respeito ao entendimento do Grupo Americanas, que indicou que a opção de pagamento do plano de recuperação judicial a ser escolhida pelos debenturistas deverá ser exercida no âmbito da emissão e perante o agente fiduciário -, o fazem sem prejuízo à própria individualização para fins de autorrepresentação processual já efetuada nos autos da recuperação judicial do Grupo Americanas, reservando-se ao direito de, caso entendam necessário e aplicável, ainda remeter manifestação própria elegendo opção de pagamento para a apreciação do Grupo Americanas, bem como manifestando interesse na participação no leilão reverso.

Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta Ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão.

As partes reconhecem que as declarações de vontade mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da

DS DS
BM MT

Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz.

A posição da B3 utilizada para computo do quórum de presença da ata foi a de 20 de fevereiro de 2024.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:

Miriam Trevisan

B54B52F0ECFE486...

Nome: Miriam Trevisan (Presidente)

CPF: 271.247.968-81

e-mail: miriam.trevisan@portoseguro.com.br

DocuSigned by:

Bruna Gentile de Mello

90CFA22C03A64EB...

Nome: Bruna Gentile de Mello (Secretária)

CPF: 115.571.447-45

e-mail: bmello@pentagonotruster.com.br

Agente Fiduciário:

DocuSigned by:

Bruna Gentile de Mello

90CFA22C03A64EB...

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Representado por Bruna Gentile de Mello, CPF: 115.571.447-45

ANEXO I À ATA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA AMERICANAS S.A. (em Recuperação Judicial), REALIZADA E SUSPensa EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 18 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10H30M, REALIZADA E SUSPensa EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 10H30M, REALIZADA E SUSPensa EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 10H30M E REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 10H30M.

Link para participação da Assembleia

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Nzk1ZGQ4NDktNThiMS00OTQxLWEzOTgtZTBmZDU0MzdmZTI4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22abc5717c-2997-412a-9ba7-a19b0984e853%22%2c%22Oid%22%3a%22b55fc7bd-0995-4d8e-bf22-303fae7e9b0d%22%7d

DS DS
BM MT